

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Nº 623/2019

Por este instrumento, o sr. Marcilio de Castro Duarte, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 38.864.173-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 212.494.448-70, residente e domiciliado na Avenida Humberto de Campos, 962-A, Vila Emma, Ribeirão Pires, SP, CEP 09425-000, doravante denominado CEDENTE, vem na condição de autor e detentor dos direitos autorais e de exploração comercial da OBRA abaixo descrita, CEDER E TRANSFERIR, de forma TOTAL, DEFINITIVA, EXCLUSIVA e IRREVOGÁVEL, os direitos autorais e patrimoniais dela decorrentes, em caráter exclusivo, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, domiciliada na Rua Miguel Prisco, nº 288, Paço Municipal, Centro, em Ribeirão Pires - SP, CEP 09400-110, doravante denominada de CESSIONÁRIA, ficando desde já aceito pelas cláusulas abaixo, descritas:

1. O CEDENTE declara ser o autor e titular dos direitos autorais da obra "*Exposição Casa Ribeirão-Pirense*", composta de 23 (vinte e três painéis) concebidos e diagramados pelo autor, cedendo e transferindo à CESSIONÁRIA os seus direitos de autor de FORMA GRATUITA e DESINTERESSADA.

2. Os direitos cedidos mediante este instrumento compreendem todos os direitos necessários para a utilização e uso da OBRA descrita, incluindo-se aí todos os direitos patrimoniais do autor da obra, por meio da qual a CESSIONÁRIA poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra obra ou não; os direitos de edição, de publicação, de reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica, fonográfica), os direitos de tradução para qualquer idioma, de comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, assim como incluir em base de dados, bem como a impressão em papel, por meio eletrônico, produção audiovisual, sonorização, radiodifusão e outros meios de comunicação, mediante o emprego de qualquer tecnologia (analógica, digital, com ou sem fio e outras), edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, impressão, comercialização, e outros, previstos no art. 29 da Lei 9.610/98.

2.1. Sem prejuízo dos direitos cedidos, se incluem na cessão os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação da obra objeto deste instrumento, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pela CESSIONÁRIA ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros

2.2. Como decorrência desta cessão e transferência de direitos autorais, ora formalizada, poderá a CESSIONÁRIA utilizar a OBRA, a qualquer título, sob qualquer forma e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, sem que disso seja devido ao CEDENTE qualquer outra remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

2.3. A CESSIONÁRIA poderá utilizar-se da OBRA e de todo o seu conteúdo, assim como dos direitos autorais ora cedidos pelo CEDENTE a seu único e exclusivo critério.

3. A presente cessão se destinará exclusivamente para uso institucional, abrangidas a publicidade e divulgação institucional, educacional e cultural para o *Museu Histórico Municipal Família Pires*.

3.1. A OBRA não poderá ser utilizada para fins comerciais, salvo anuência expressa e específica do CEDENTE.

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

4. As condutas previstas na cláusula 2 são possíveis, desde que, obrigatoriamente, se realize a atribuição da autoria do CEDENTE.

5. A CESSIONÁRIA será investido de exclusividade sobre a obra, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-la por qualquer forma.

6. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos de utilização da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros, sem necessitar da anuência do CEDENTE. Permite também, ceder, de forma definitiva e irrevogável, estes mesmos direitos de que passa a ser titular.

6.1. Em transmitindo os direitos para terceiros, na forma desta cláusula, caso seja para utilização comercial da obra pelo terceiro adquirente, aplicar-se-á o quanto disposto na cláusula 3.1 deste instrumento.

7. O presente contrato vigorará desde já, vigendo até 70 (setenta) anos a contar de 10 de janeiro do ano subsequente ao falecimento do CEDENTE.

8. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante neste instrumento implicará em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à parte infrigente.

8.1. Sem prejuízo da sanção constante da cláusula 8 deste contrato, com a infringência de qualquer das obrigações prevista neste contrato, incidirá a parte, de pleno direito, em mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado a partir do descumprimento contratual.

9. Qualquer dificuldade ou controvérsia que se produza entre as partes relativas à aplicação, interpretação, duração, validade ou execução deste instrumento será dirimida no foro da Comarca de Ribeirão Pires - SP.

A presente cessão, emitida e assinada em duas vias, é feita com base na Lei 9.610/98, bem como na legislação civil aplicável à espécie.

Ribeirão Pires, 27 de Novembro de 2019.

---

**MARCÍLIO DE CASTRO DUARTE**  
**CEDENTE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
C.P.F.

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
C.P.F.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

CEDENTE: MARCÍLIO DE CASTRO DUARTE

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 623/2019

OBJETO: CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 27 de Novembro de 2019**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47 RG: 19.417.194-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/11/1971

Endereço residencial completo: Rua José Pinto Novaes Junior, nº 274, Apt. 11, Ribeirão Pires -- SP

E-mail institucional: gp@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9840

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **PELA CESSIONÁRIA:**

Nome: Adler Alfredo Jardim Teixeira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.483.398-47 RG: 19.417.194-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/11/1971

Endereço residencial completo: Rua José Pinto Novaes Junior, nº 274, Apt. 11, Ribeirão Pires -- SP

E-mail institucional: gp@ribeiraopires.sp.gov.br

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (11) 4828-9840

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CEDENTE:**

Nome: Marcilio de Castro Duarte

CPF: 212.494.448-70 RG: 38.864.173-3 SSP/SP

Endereço residencial completo: Avenida Humberto de Campos, nº 962-A, Vila Emma, Ribeirão Pires - SP

Assinatura: \_\_\_\_\_